



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte -
Lei:

= LEI Nº 192/75 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.975 =

Artigo 1º) - Fica criado o curso de corte e costura que subordinado ao Departamento de Educação e Saúde da Municipalidade funcionará em estabelecimentos implantados nos bairros mais populosos do Município, mediante programação de desenvolvimento progressivo.

Artigo 2º) - Constituirão recursos para funcionamento do curso - criado no art. 1º desta lei, as dotações orçamentárias que para tanto forem estabelecidas e contribuições públicas ou particulares que, para tal fim, forem ofertadas a Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os auxílios e doações, de qualquer espécie destinadas ao curso criado nesta lei, serão contabilizadas em conta própria e vinculadas à sua destinação específica.

Artigo 3º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em comodato gratuito, locais ou prédios que para os fins desta lei lhes forem oferecidos.

Artigo 4º) - Poderá o Executivo Municipal tomar em locação imóveis necessários às finalidades desta lei.

Artigo 5º) - A municipalidade arcará com as despesas decorrentes da implantação e ministração dos cursos aqui previstos.

Artigo 6º) - Fica ainda autorizada a contratação de pessoal necessário à execução da presente lei.



Prefeitura Municipal de Barueri

00082

Estado de São Paulo

-Fls-02-

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal de que trata este artigo será o seguinte:

- a) - Professoras de Corte e Costura, que perceberão - vencimentos não superiores à Referência 06 do Anexo III da Lei nº 85/73.
- b) - Auxiliares de Limpeza, que perceberão vencimentos não superiores à Referência 01 do anexo III da Lei nº 85/73.

Artigo 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de dezembro de 1.975.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no Livro próprio e publicada por Edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 15 de dezembro de 1.975.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO


JOAQUIM PIRÉS FILHO